



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Domingos Sávio - PL/MG

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 2025

(MENSAGEM Nº 756, DE 2024)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Liberdade de Abre Campo Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

AUTORA: Comissão de Comunicação

RELATOR: Deputado DOMINGOS SÁVIO

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2025, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 5.436, de 28 de abril de 2022, que renova a permissão outorgada à FM Liberdade de Abre Campo Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, inicialmente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável e apresentou o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

Apresentação: 19/05/2026 21:00:06.380 - CCJC
PRL 1 CCJC => PDL 158/2025

PRL n.1



DOS DEPUTADOS
Três Poderes,
Gabinete 345
0-900 - Brasília/DF
(61) 3215-5345

ESCRITÓRIO EM BELO HORIZONTE
Rua Mato Grosso 539,
Ed. Mondrian, Salas 1708/1709 - Barro Preto
CEP 30.140-073 - Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3296-7502

ESCRITÓRIO EM DIVINÓPOLIS
Av. Antônio Olímpio de Moraes, 545
Sala 1815 - Centro
CEP 35.500-005 - Divinópolis/MG
Telefone: (37) 3222-2557

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



* C D 2 6 3 4 0 3 7 4 4 6 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2025.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de permissão resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Ademais, a técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isso posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado DOMINGOS SÁVIO
RELATOR

